



04/04/2025

Número: **CartPrecCiv-0000045-80.2025.5.18.0008**

Classe: **Carta Precatória Cível**

Valor da causa (R\$): **R\$ 55.463,32**

Partes	
Tipo	Nome
AUTOR	LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA - CPF: 702.918.521-81
ADVOGADO	DAIANE DAISY OLIVEIRA RAMOS
RÉU	SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO - CPF: 089.338.980-34
TERCEIRO INTERESSADO	ALGLECIO BUENO DA SILVA - CPF: 993.624.651-91

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7106861	14/01/2025 10:39	CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA	Petição Inicial
5d30e07	14/01/2025 10:39	Documento_93bab2a-1	Documento Diverso
9808d7f	14/01/2025 10:39	Documento_1d748a2	Documento Diverso
6ddaf27	21/01/2025 17:50	Mandado de Penhora	Mandado de Penhora
293b092	21/01/2025 17:50	Certidão- 0000045-80_2025_5_18_0008 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL - Processo_0000045-80_2025_5_18_0008-1	Mandado de Penhora
84c0c59	05/02/2025 19:29	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
5d6f4b1	05/02/2025 19:29	Penhora de garagem(0000045-80.2025.5.18.0008	Auto de Penhora
83ef88e	07/02/2025 10:13	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
e22880a	17/02/2025 08:29	Ofício recebido (Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição)	Ofício
cb804cb	19/02/2025 12:24	Recibo malote- 0000045	Certidão
1909404	19/02/2025 12:28	Intimação	Intimação
5d7af8e	11/03/2025 14:01	Ofício recebido (Vara do Trabalho de Luziânia)	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
043c8b2	11/03/2025 14:55	Despacho	Despacho
841d73f	11/03/2025 14:56	Intimação	Intimação
9728058	11/03/2025 15:36	Intimação do leiloeiro- PRAÇA E LEILÃO-0000045-80.2025.5.18.0008	Certidão
52dae72	21/03/2025 16:11	Intimação	Intimação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011081-46.2022.5.18.0131

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/11/2022

Valor da causa: R\$ 55.463,32

Partes:

AUTOR: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA

ADVOGADO: DAIANE DAISY OLIVEIRA RAMOS

RÉU: SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: COMPETENT TERCEIRIZACOES LTDA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: DESTRA GESTAO DE NEGOCIOS E EDUCACAO CORPORATIVA LTDA

ADVOGADO: JOHNI WENDER PEREIRA DA SILVA

RÉU: 3V VISTORIAS E ANALISE TECNICA LTDA

RÉU: NFS PARTICIPACOES E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

RÉU: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: WEDERSON DA SILVA VIANA

RÉU: MARCIO ROGERIO FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

TERCEIRO INTERESSADO: Caixa Econômica Federal

TERCEIRO INTERESSADO: CARTÓRIOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
ATOrd 0011081-46.2022.5.18.0131
AUTOR: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA
RÉU: SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (7)

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA PARA PENHORA, AVALIAÇÃO E AVERBAÇÃO

Executado(a) / Destinatário(a): SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO -
CPF: 089.338.980-34

Endereço da Diligência: boxe de garagem nº 131, localizado no subsolo II do Premier Lac de Rose, situado no lote 19/22 da quadra R-21, na Rua R-12, Setor Oeste, Goiânia/GO.

AO EXMO. SR. JUIZ DE UMA DAS VARAS DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O Doutor CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz Titular da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA-GO, situada no endereço supra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER que foi determinada a expedição da presente **Carta Precatória**, a fim de que se proceda à **PENHORA, AVALIAÇÃO E AVERBAÇÃO** a recair sobre o imóvel descrito matrícula 266.424 do 1º CRI de Goiânia/GO (boxe de garagem nº 131, localizado no subsolo II do Premier Lac de Rose, situado no lote 19/22 da quadra R-21, na Rua R-12, Setor Oeste, Goiânia/GO), de forma a garantir o total da presente execução, no importe de **R\$31.074,18**, atualizada até **31/07/2023**, sem prejuízos de futuras atualizações, prosseguindo-se até o final.

A averbação da penhora deverá ser realizada independentemente do pagamento de custas e/ou outras despesas, nos termos dos arts. 7º, IV, e 14, I, da Lei 6.830/80 (aplicável à execução trabalhista por força do art. 889 da CLT), **VEZ QUE O RECLAMANTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.**

Ademais, considerando os termos do art. 842 do CPC/2015, após a penhora, **intime-se** o executado SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO.

EU, FELIPE GARCIA DI DOMENICO, servidor(a), subscrevi.

LUZIANIA/GO, 13 de janeiro de 2025 .

CARLOS ALBERTO BEGALLES

Juiz do Trabalho Titular

LUZIANIA/GO, 14 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEGALLES

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO BEGALLES, em 14/01/2025, às 08:34:36 - a7be750
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25011310033416200000069157164?instancia=1>
Número do processo: 0011081-46.2022.5.18.0131
Número do documento: 25011310033416200000069157164



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011081-46.2022.5.18.0131

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/11/2022

Valor da causa: R\$ 55.463,32

Partes:

AUTOR: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA

ADVOGADO: DAIANE DAISY OLIVEIRA RAMOS

RÉU: SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: COMPETENT TERCEIRIZACOES LTDA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: DESTRA GESTAO DE NEGOCIOS E EDUCACAO CORPORATIVA LTDA

ADVOGADO: JOHNI WENDER PEREIRA DA SILVA

RÉU: 3V VISTORIAS E ANALISE TECNICA LTDA

RÉU: NFS PARTICIPACOES E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

RÉU: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: WEDERSON DA SILVA VIANA

RÉU: MARCIO ROGERIO FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

TERCEIRO INTERESSADO: Caixa Econômica Federal

TERCEIRO INTERESSADO: CARTÓRIOS



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

266.424

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 17 de novembro de 2014

Livro 2 - Registro Geral

026013.2.0266424-78

CNM

IMÓVEL: Boxe de garagem n. 131, localizado no subsolo II do "PREMIER LAC DE ROSE", situado no lote n. 19/22, da quadra R-21, na Rua R-12, Setor Oeste, nesta Capital, com área total de 54,5074m², sendo 37,44m² de área privativa e 17,0674m² de área comum, com 41,8607m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 4,66m² ou 0,2192% sobre o terreno e coisas comuns. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 301.059.0139.1972. **PROPRIETÁRIA:** TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER LAC DE ROSE LTDA, com sede na Rua 23, n. 180, Jardim Goiás, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 09.275.026/0001-17. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1-197.509 desta Serventia. Dou fê. O Oficial.

Av-1-266.424. Protocolo n. 556.780, de 05/11/2014. **ÔNUS EXISTENTE.** Procedo a esta averbação para constar que o imóvel acima está gravado com ônus referente a Hipoteca Cedular de 1º, único e especial grau registrada sob n. R-3-197.509 desta Serventia, constituída em favor da **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpica, São Paulo/SP. Goiânia, 24 de novembro de 2014. Dou fê. O Oficial

Av-2-266.424. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO. Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n. 6.015/1973, alterado pela Lei n. 10.931/2004, retificar o n. do Boxe de Garagem acima, que constou de maneira errônea, quando na realidade o correto é n. **131/131A/131B localizado no M2** desde empreendimento, e que por equívoco foi mencionado erradamente na ocasião de sua abertura. Goiânia, 28 de abril de 2015. Dou fê. O Oficial.

Av-3-266424 - Procedimento Interno n. 825, de 23/11/2015. **RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO.** Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n. 6.015/1973, " **tornar sem efeito**" a Av-1 acima, posto que o o imóvel objeto desta matrícula foi excluído do financiamento, conforme notícia o R-3-197509 desta Serventia. Goiânia, 23 de novembro de 2015. Dou fê.

R-4-266424 - Protocolo n. 687106, de 08/02/2019. **COMPRA E VENDA.** Por Escritura Pública lavrada às fls. 177/200 do Livro 5295-N, em 26/06/2015, no 4º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, a proprietária TCI PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER LAC DEROSE LTDA., já qualificada, vendeu este imóvel para **SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG n. 2303396/SSP-GO, CNH n. 00061393976/DETRAN-GO, CPF n. 089.338.980-34, residente e domiciliado na Rua R-12, Apartamento n. 3401, Lote 19/22, Quadra R-21, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atualizado nesta data para R\$ 73.173,01, conforme determina o artigo 4º, § 5º da Lei Estadual n. 19.191/2015, sendo R\$ 342.543,88 através de financiamento, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. Avaliação Fiscal: R\$ 72.887,86. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 75327978 de 05/10/2018. Emolumentos: R\$ 831,71. Selo Digital n. 01911511191807097806628. Goiânia, 14 de fevereiro de 2019. Dou fê.

R-5-266424 - Protocolo n. 687106, de 08/02/2019. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Por Escritura Pública descrita no **R-4**, o proprietário, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula e os matriculados sob os n.s 266392, 266409 e 266485 do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, à **TCI PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER LAC DE ROSE LTDA.**, CNPJ n. 09.275.026/0001-17, com sede na Rua R-12, Lote 19/22, Quadra R-21, Setor Oeste, Goiânia-GO, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 342.543,88 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), o qual deverá ser pago em 17 parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 20.149,64, cada uma, vencíveis, a primeira no dia 15/07/2015, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, à taxa de juros conforme condições constantes na escritura. Emolumentos: R\$ 1.250,12. Selo Digital n. 01911510011142097909768. Goiânia, 14 de fevereiro de 2019. Dou fê.

Av-6-266424 - Protocolo n. 687108, de 08/02/2019. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Por Instrumento Particular datado de 20/06/2018, a credora fiduciária, TCI PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER LAC DE ROSE LTDA., já qualificada, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária constante do **R-5**. Emolumentos: R\$ 28,61. Selo Digital n. 01911808021744105408967. Goiânia, 14 de fevereiro de 2019. Dou fê.

R-7-266424 - Protocolo n. 713709, de 07/11/2019. **SEQUESTRO.** Por Decisão/Ofício n. 51/2019 de 07/11/2019, expedido pelo Juízo de Direito da Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 2019.0117.4012, requerido por autoridade policial da GECCOR - GRUPO ESPECIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO contra **SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi sequestrado. Selo Digital n.

Continua no verso.

Pedido n. 774.950, de 09/01/2025, emitido em 09/01/2025 às 16:34:10

Página 1 de 3

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO
✉ contato@lrigo.com.br 🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO PACHECO DE ABREU

(026495141175)

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FELIPE GARCIA DI DOMENICO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25011410385391900000069177260

Pje Documento assinado eletronicamente por FELIPE GARCIA DI DOMENICO em 14/01/2025, às 10:39:53 - 5d30e07



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 266.424	CNM: 026013.2.0266424-78
00121911112663812770324. Goiânia, 14 de novembro de 2019. Dou fê.	
Av-8-266.424 - Protocolo n. 845.868, de 13/01/2023. CANCELAMENTO DE SEQUESTRO. Por Ofício n. 27/2021, expedido em 19/02/2021, extraído dos Autos n. 0117401-90.2019.8.09.0175, o Juízo de Direito da 1ª Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores da Comarca de Goiânia-GO, determinou o cancelamento do sequestro do R-7 . Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122301112923825430280. Goiânia, 18 de janeiro de 2023. Dou fê.	
Av-9-266.424 - Protocolo n. 864.688, de 13/06/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202306.1314.02754031-IA-000, datado de 13/06/2023, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, no Processo n. 00104235720225180281 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122306122931829700497. Goiânia, 19 de junho de 2023. Dou fê. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Larissa Ferreira Silva.	
Av-10-266.424 - Protocolo n. 879.651, de 28/09/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202309.2809.02953493-IA-700, datado de 28/09/2023, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00108526420225180009 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122309263346829701382. Goiânia, 29 de setembro de 2023. Dou fê. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Mônica Ferreira da Silva Santana.	
Av-11-266.424 - Protocolo n. 917.117, de 07/06/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202406.0715.03375928-IA-490, datado de 07/06/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 0011298920225180006 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122406032669929701313. Goiânia, 10 de junho de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada) .	
Av-12-266.424 - Protocolo n. 926.150, de 31/07/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202407.3016.03480206-IA-990, datado de 30/07/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no Processo n. 00109575320225180102 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122407222681329701021. Goiânia, 01 de agosto de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada) .	
Av-13-266.424 - Protocolo n. 927.793, de 08/08/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202408.0810.03498852-IA-940, datado de 08/08/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00111097120225180015 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122408033365129701577. Goiânia, 09 de agosto de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Moraes (Escrevente Autorizada) .	

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V5JK6-KPVAD-4VWWK-APFTE>

Pedido n. 774.950, de 09/01/2025, emitido em 09/01/2025 às 16:34:10

Página 2 de 3

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO
☒ contato@lrigo.com.br ☒ lrigo.com

Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO PACHECO DE ABREU
(02649514175)

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FELIPE GARCIA DI DOMENICO
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25011410385391900000069177260>
Pedido de documento assinado eletronicamente por PARETES BOTELHO MEIRELES, em 10/01/2025, às 12:25:30 - 93bab2a

Documento assinado eletronicamente por FELIPE GARCIA DI DOMENICO, em 14/01/2025, às 10:39:53 - 5d30e07



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

Fls.: 4

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V5JK6-KPVAD-4VWWWK-APFTE>

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **266.424** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e art. 11, parágrafo único, da Lei Estadual n. 19.191, de 29 de dezembro de 2015.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 951.975 de 09/01/2025 - Indisponibilidade de bens.

Emols.:	R\$	Isento	Taxa Jud.:	R\$	Isento
Fundes.:	R\$	Isento	Funemp.:	R\$	Isento
Funcomp:	R\$	Isento	Fepadsaj.:	R\$	Isento
Funproge:	R\$	Isento	Fundepeg.:	R\$	Isento
ISS:	R\$	Isento	Total:	R\$	Isento

Selo digital n. **00122501022736729700944**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO
PACHECO DE ABREU (026.495.141-75)

Goiânia/GO, 09 de janeiro de 2025

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Pedido n. 774.950, de 09/01/2025, emitido em 09/01/2025 às 16:34:10

Página 3 de 3



Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO
☒ contato@lri.go.com.br ☐ lri.go.com

Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO PACHECO DE ABREU
(026.495.141-75)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011081-46.2022.5.18.0131

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/11/2022

Valor da causa: R\$ 55.463,32

Partes:

AUTOR: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA

ADVOGADO: DAIANE DAISY OLIVEIRA RAMOS

RÉU: SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: COMPETENT TERCEIRIZACOES LTDA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: DESTRA GESTAO DE NEGOCIOS E EDUCACAO CORPORATIVA LTDA

ADVOGADO: JOHNI WENDER PEREIRA DA SILVA

RÉU: 3V VISTORIAS E ANALISE TECNICA LTDA

RÉU: NFS PARTICIPACOES E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

RÉU: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: WEDERSON DA SILVA VIANA

RÉU: MARCIO ROGERIO FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

TERCEIRO INTERESSADO: Caixa Econômica Federal

TERCEIRO INTERESSADO: CARTÓRIOS

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA**Reclamado: **SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

Período do Cálculo: 29/11/2017 a 12/09/2022

Data Ajuizamento: **29/11/2022**

Data Liquidação: **31/07/2023**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
AVISO PRÉVIO	2.797,31	310,82	3.108,13
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO	1.398,66	155,41	1.554,07
FÉRIAS + 1/3	3.315,34	368,38	3.683,72
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3	1.657,67	184,19	1.841,86
INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	3.000,00	256,32	3.256,32
SALDO DE SALÁRIO	5.187,77	584,03	5.771,80
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALDO DE SALÁRIO	372,97	41,44	414,41
13º SALÁRIO	1.554,06	159,26	1.713,32
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO	777,03	86,34	863,37
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT	1.864,87	207,21	2.072,08
FGTS 8%	763,14	86,86	850,00
MULTA SOBRE FGTS 40%	215,74	22,68	238,42
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE MULTA SOBRE FGTS	107,87	11,34	119,21
Total	23.012,43	2.474,28	25.486,71

Percentual de Parcelas Remuneratórias: 29,30% - Percentual de Parcelas Tributáveis: 34,29%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	24.398,29
FGTS	1.088,42
Bruto Devido ao Reclamante	25.486,71
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(522,01)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total de Descontos	(522,01)
Líquido Devido ao Reclamante	24.964,70

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	24.964,70
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	2.293,16
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA DAIANE DAISY OLIVEIRA RAMOS	3.058,41
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA DAIANE DAISY OLIVEIRA RAMOS	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	30.316,27
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	757,91
Total Devido pelo Reclamado	31.074,18

Cálculo liquidado por SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES na versão 2.12.0 em 16/02/2024 às 13:39:14.

Pág. 1 de 11



Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - 16/02/2024 13:39:51 - 1d748a2

Assinado eletronicamente no PJe em 16/02/2024 às 15:55:51 por FELIPE GARCIA DI DOMENICO
<https://pje.trf18.jus.br/primeirograu/Processos/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24021613395175400000061835990>

<http://pje.trt18.jus.br/procad/grade/processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=250114103931318000000691772777>

Número do documento: 240216133951754000000691772777

ID. 1d748a2 - Pág. 1

Num. 9808d7f - Pág. 2

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Aplicada a prescrição quinquenal as verbas devidas em data anterior a 29/11/2017.
2. Prazo do aviso prévio apurado segundo a Lei nº 12.506/2011.
3. Avos de férias e/ou 13º salário apurados considerando a projeção do prazo do aviso prévio.
4. Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E' até 28/11/2022 e pelo índice 'Sem Correção' a partir de 29/11/2022, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'IPCA-E' relativa a 11/2022.
5. Alíquota de contribuição social empresa fixada em 20% durante todo o período.
6. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula nº 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
7. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
8. Juros apurados desde o vencimento das verbas vencidas, em fase pré-judicial, conforme decisão do STF na ADC 58; juros simples de 1% a.m., pro rata die, até 28/11/2022; e juros SELIC simples a partir de 29/11/2022.
9. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Cálculo liquidado por SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES na versão 2.12.0 em 16/02/2024 às 13:39:14.

Pág. 2 de 11



Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - 16/02/2024 13:39:51 - 1d748a2

Assinado eletronicamente por: FELIPE GARCIA DI DOMENICO - 14/01/2025 10:39:53 - 9808d7f

<https://pje.trt18.jus.br/procad/visualizacao/processo?nd=24021613395175400000061835990>

<http://pje.trt18.jus.br/procad/visualizacao/processo?nd=25011410393131800000069177277>

Número do documento: 24021613395175400000061835990

Número do documento: 24021613395175400000061835990

ID. 1d748a2 - Pág. 2

Num. 9808d7f - Pág. 3

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA**
Reclamado: **SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**
Período do Cálculo: **29/11/2017 a 12/09/2022** Data Ajuizamento: **29/11/2022** Data Liquidação: **31/07/2023**

Dados do Cálculo

Estado: **GO** Município: **LUZIANIA**
Regime de Trabalho: **Tempo Integral**
Maior Remuneração: **1.852,73**
Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**
Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**
Carga Horária (Padrão): **220,00**

Admissão: **06/06/2016**
Aplicar Prescrição Quinquenal: **Sim**
Última Remuneração:
Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Sim**
Considerar Feriados Estaduais: **Sim**
Sábado como Dia Útil: **Sim**

Demissão: **12/09/2022**
Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**
Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**
Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
CARNAVAL	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional

Faltas e Férias

FÉRIAS								
Relativa	Período Aquisitivo	Período Concessivo	Prazo	Situação	Abono	Período de Gozo 1	Período de Gozo 2	Período de Gozo 3
2016/2017	06/06/2016 a 05/06/2017	06/06/2017 a 05/06/2018	30	Gozadas	Não	07/05/2018 a 05/06/2018	-	-
2017/2018	06/06/2017 a 05/06/2018	06/06/2018 a 05/06/2019	30	Gozadas	Não	07/05/2019 a 05/06/2019	-	-
2018/2019	06/06/2018 a 05/06/2019	06/06/2019 a 05/06/2020	30	Gozadas	Não	07/05/2020 a 05/06/2020	-	-
2019/2020	06/06/2019 a 05/06/2020	06/06/2020 a 05/06/2021	30	Gozadas	Não	07/05/2021 a 05/06/2021	-	-
2020/2021	06/06/2020 a 05/06/2021	06/06/2021 a 05/06/2022	30	Gozadas	Não	07/05/2022 a 05/06/2022	-	-
2021/2022	06/06/2021 a 05/06/2022	06/06/2022 a 05/06/2023	30	Indenizadas	Não	-	-	-

Demonstrativo de Verbas

Cálculo liquidado por SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES na versão 2.12.0 em 16/02/2024 às 13:39:14.

Pág. 3 de 11

Nome: **AVISO PRÉVIO**

Período: 29/11/2017 a 12/09/2022

Incidência	FGTS
------------	------

Comentário -

(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 30,0000) X 1,00000000) X QUANTIDADE)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
12 a 12/09/2022	1.852,73	30,0000	1,00000000	45,0000	Não	2.779,10	0,00	2.779,10	1,006553708	2.797,31
									Total	2.797,31

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO**

Período: 29/11/2017 a 12/09/2022

Incidência **Não há.**

Comentário -

(((AVISO PRÉVIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 12/09/2022	2.779,10	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	1.389,55	0,00	1.389,55	1,006553708	1.398,66
									Total	1.398,66

Nome: **FÉRIAS + 1/3**

Período: 29/11/2017 a 12/09/2022

Incidência **Não há.**

Comentário -

(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 12,0000) X 1,33333333) X QUANTIDADE)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
12 a 12/09/2022	1.852,73	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	2.470,31	0,00	2.470,31	1,006553708	2.486,50
12 a 12/09/2022	1.852,73	12,0000	1,33333333	4,0000	Não	823,44	0,00	823,44	1,006553708	828,84
									Total	3.315,34

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3**

Período: 29/11/2017 a 12/09/2022

Incidência **Não há.**

Comentário -

((((FÉRIAS + 1/3) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 12/09/2022	3.293,75	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	1.646,88	0,00	1.646,88	1,006553708	1.657,67
									Total	1.657,67

Cálculo liquidado por SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES na versão 2.12.0 em 16/02/2024 às 13:39:14.

Pág. 4 de 11



Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - 16/02/2024 13:39:51 - 1d748a2

Assinado eletronicamente pelo(a) Genficação Digital pertence a: FELIPE GARCIA DI DOMENICO
<https://pje.trf8.jus.br/PImentog/au/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24021613395175400000061835990>

<http://pje.trt18.jus.br/procad/gra/f1/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2501141103931318000000691772777>

Número do documento: 15014106931318000000069177277

318000000069177277
Número do documento: 24021613395175400000061835990

ID. 1d748a2 - Pág. 4

Num. 9808d7f - Pág. 5

Nome: **INDENIZACÃO POR DANO MORAL**

Período: 26/06/2023 a 26/06/2023

Incidência **Não há.**

Comentário -

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
26 a 26/06/2023	-	-	-	-	-	3.000,00	0,00	3.000,00	1,0000000000	3.000,00
									Total	3.000,00

Nome: **SALDO DE SALÁRIO**

Período: 01/06/2022 a 12/09/2022

Incidência	FGTS / Contribuição Social / IRPF
------------	-----------------------------------

Comentário -

(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / DIVISOR) X MULTIPLICADOR) X QUANTIDADE)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 30/06/2022	1.852,73	1,0000	0,70000000	1,0000	Não	1.296,91	0,00	1.296,91	0,996802965	1.292,76
01 a 31/07/2022	1.852,73	1,0000	0,70000000	1,0000	Não	1.296,91	0,00	1.296,91	0,995508804	1.291,09
01 a 31/08/2022	1.852,73	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.852,73	0,00	1.852,73	1,002829459	1.857,97
01 a 12/09/2022	1.852,73	30,0000	1,00000000	12,0000	Não	741,09	0,00	741,09	1,006553708	745,95
									Total	5.187,77

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALDO DE SALÁRIO**

Período: 01/06/2022 a 12/09/2022

Incidência IRPF

Comentário -

(((SALDO DE SALÁRIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 12/09/2022	741,09	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	370,54	0,00	370,54	1,006553708	372,97
									Total	372,97

Nome: **13º SALÁRIO**

Período: 29/11/2017 a 12/09/2022

Incidência	FGTS / Contribuição Social / IRPF
------------	-----------------------------------

Comentário -

(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
12 a 12/09/2022	1.852,73	12,0000	1,00000000	10,0000	Não	1.543,94	0,00	1.543,94	1,006553708	1.554,06
									Total	1.554,06

Cálculo liquidado por SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES na versão 2.12.0 em 16/02/2024 às 13:39:14.

Pág. 5 de 11



Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - 16/02/2024 13:39:51 - 1d748a2

Assinado eletronicamente pelo(a) Genficação Digital pertence a: FELIPE GARCIA DI DOMENICO
<https://pje.trf8.jus.br/PImentog/au/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24021613395175400000061835990>

<http://pje.trt18.jus.br/procad/gra/f1/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2501141103931318000000691772777>

Número do documento: 15014105931318000000069177277

Número do documento: 24021613395175400000061835990

ID. 1d748a2 - Pág. 5

Num. 9808d7f - Pág. 6

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALARIO**

Período: 29/11/2017 a 12/09/2022

Incidência IRPF

Comentário -

(((13° SALÁRIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 12/09/2022	1.543,94	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	771,97	0,00	771,97	1,006553708	777,03
									Total	777,03

Nome: **MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT**

Período: 29/11/2017 a 12/09/2022

Incidência **Não há.**

Comentário -

(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 1,0000) X 1,000000000) X 1,0000										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 12/09/2022	1.852,73	1,0000	1,000000000	1,0000	Não	1.852,73	0,00	1.852,73	1,006553708	1.864,87
									Total	1.864,87

Demonstrativo de Juros sobre Verbas

Nome: JUROS SOBRE VERBAS

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
06/2022	30/06/2022	1.292,76	98,54	0,00	1.194,22	13,5113 %	161,36
07/2022	31/07/2022	1.291,09	98,54	0,00	1.192,55	12,5113 %	149,20
08/2022	31/08/2022	1.857,97	148,57	0,00	1.709,40	11,5113 %	196,77
09/2022	12/09/2022	14.483,86	176,36	0,00	14.307,50	11,1113 %	1.589,75
06/2023	29/11/2022	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	8,5440 %	256,32
						Total	2.353,40

Demonstrativo de FGTS

Nome: FGTS 8%

Período: 06/2016 a 09/2022

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

(AVISO PRÉVIO + SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
06/2022	1.296,91	8%	103,75	0,00	103,75	0,996802965	103,42	13,97	117,39
07/2022	1.296,91	8%	103,75	0,00	103,75	0,995508804	103,29	12,92	116,21
08/2022	1.852,73	8%	148,22	0,00	148,22	1,002829459	148,64	17,11	165,75
09/2022	5.064,13	8%	405,13	0,00	405,13	1,006553708	407,79	42,86	450,65

Cálculo liquidado por SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES na versão 2.12.0 em 16/02/2024 às 13:39:14.

Pág. 6 de 11



Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - 16/02/2024 13:39:51 - 1d748a2

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FELIPE GARCIA DI DOMENICO
<https://pje.trf8.jus.br/procint/graup/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=240216133951754000000061835990>

<http://pie.trt18.us.br/pimelogado/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25011410393131800000069177277>

Número do documento: 25011410693131800000069177277

31800000069177277
Número do documento: 24021613395175400000061835990

ID. 1d748a2 - Pág. 6

Num. 9808d7f - Pág. 7

Nome: MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DEVIDO)
Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

(FGTS (Total Devido) x 40%)							
Data Ocorrência	Base	Percentual	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
12/09/2022	535,84	40%	214,34	1,006553708	215,74	22,68	238,42

Nome: MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE MULTA DE 40% SOBRE FGTS
Comentário: PARA SOMAR AO PRINCIPAL

((Multa de 40% sobre FGTS) x 0,50)							
Data Ocorrência	Base	Percentual	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
12/09/2022	214,34	50%	107,17	1,006553708	107,87	11,34	119,21

Demonstrativo de Contribuição Social
Contribuição Social sobre Salários Devidos - Período 29/11/2017 a 26/06/2023

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Base(s) para Salário Pago:										
Base(s) para Salário Devido: SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO										
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
06/2022	0,00	7,50 %	828,39	0,00	1.296,91	1.296,91	7,60 %	98,54	1,000000000	98,54
07/2022	0,00	7,50 %	828,39	0,00	1.296,91	1.296,91	7,60 %	98,54	1,000000000	98,54
08/2022	0,00	7,50 %	828,39	0,00	1.852,73	1.852,73	8,02 %	148,57	1,000000000	148,57
09/2022	0,00	7,50 %	828,39	0,00	741,09	741,09	7,50 %	55,58	1,000000000	55,58
09/2022	0,00	7,50 %	828,39	0,00	1.543,94	1.543,94	7,82 %	120,78	1,000000000	120,78
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	522,01

A partir de Março/2020, na coluna Alíquota, consta a alíquota efetiva de apuração da contribuição social.

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago:													
Base(s) para Salário Devido: SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO													
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
06/2022	0,00	7,50 %	828,39	0,00	1.296,91	1.296,91	7,60 %	98,54	1,000000000	98,54	12,53	-	111,07
07/2022	0,00	7,50 %	828,39	0,00	1.296,91	1.296,91	7,60 %	98,54	1,000000000	98,54	11,38	-	109,92

Cálculo liquidado por SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES na versão 2.12.0 em 16/02/2024 às 13:39:14.

Pág. 7 de 11

A partir de Março/2020, na coluna Alíquota, consta a alíquota efetiva de apuração da contribuição social.

Base(s) para Salário Devido: SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido Empresa	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
06/2022	1.296,91	20,0000 %	259,38	1,000000000	259,38	32,99	-	292,37
07/2022	1.296,91	20,0000 %	259,38	1,000000000	259,38	29,95	-	289,33
08/2022	1.852,73	20,0000 %	370,55	1,000000000	370,55	38,83	-	409,38
09/2022	741,09	20,0000 %	148,22	1,000000000	148,22	14,02	-	162,24
09/2022	1.543,94	20,0000 %	308,79	1,000000000	308,79	29,21	-	338,00
Observação: C = A x B				Total	1.346,32	145,00	0,00	1.491,32

Base(s) para Salário Devido: SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido SAT (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
06/2022	1.296,91	3,0000 %	38,91	1,000000000	38,91	4,94	-	43,85
07/2022	1.296,91	3,0000 %	38,91	1,000000000	38,91	4,49	-	43,40
08/2022	1.852,73	3,0000 %	55,58	1,000000000	55,58	5,82	-	61,40
09/2022	741,09	3,0000 %	22,23	1,000000000	22,23	2,10	-	24,33
09/2022	1.543,94	3,0000 %	46,32	1,000000000	46,32	4,38	-	50,70
Observação: C = A x B				Total	201,95	21,73	0,00	223,68

	Contribuição Previdenciária	FGTS
COMPETÊNCIA INÍCIO	11/2017	11/2017
COMPETÊNCIA FIM	06/2023	06/2023
VALOR REMUNERATÓRIO	6.422,79	6.422,79
VALOR AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2.779,10	2.779,10
VALOR 13º SALÁRIO AVOS API	308,79	308,79
VALOR INDENIZATÓRIO	12.325,42	12.325,42

Pág. 8 de 11



Assinado eletronicamente no Sistema de Processo Digital por: FELIPE GARCIA DI DOMENICO
<https://pje.trt18.jus.br/proc/1-tribunal/grad/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24021613395175400000061835990>
<http://pje.trt18.jus.br/proc/1-tribunal/grad/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25011410393131800000069177277>
 Número do processo: 0011061-40.2022.5.18.0151
 Número do documento: 24021613395175400000061835990

ID. 1d748a2 - Pág. 8
Num. 9808d7f - Pág. 9

Período de Referência	Base de Cálculo - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - 13º Salário - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - FGTS	Base de Cálculo - 13º Salário - FGTS
11/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
01/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
01/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2022	1.296,91	0,00	1.296,91	0,00
07/2022	1.296,91	0,00	1.296,91	0,00
08/2022	1.852,73	0,00	1.852,73	0,00
09/2022	741,09	1.235,15	741,09	1.235,15
10/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
01/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2023	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo de Honorários

Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

Cálculo liquidado por SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES na versão 2.12.0 em 16/02/2024 às 13:39:14.

Pág. 10 de 11



Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - 16/02/2024 13:39:51 - 1d748a2

Assinado eletronicamente:  Assinatura Digital pertence a: FELIPE GARCIA DI DOMENICO
<https://pre.trf18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24021613395175400000061835990>

<http://pje.trt18.jus.br/pepje01/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=250114103931318000000691772777>

Número do documento: 1501410931318000000691772777

Número do documento: 24021613395175400000061835990

ID. 1d748a2 - Pág. 10

Num. 9808d7f - Pág. 11

31/07/2023	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	DAIANE DAISY OLIVEIRA RAMOS	25.486,71	12,00 %	3.058,41
Total					3.058,41

Demonstrativo de Imposto de Renda

Rendimentos Recebidos Acumuladamente Relativos a Anos-Calendário Anteriores ao do Recebimento - 01/06/2022 a 12/09/2022

Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

Base(s): MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALDO DE SALÁRIO + MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO + SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO													
Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
7.891,83	-	5	522,01	0,00	0,00	0,00	-	-	7.369,82	0,00 à 10.560,00	0,00 %	0,00	0,00
Total Devido													0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais
Custas pelo Reclamado

Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO

E = [(A x B) submetido a C e D]

Composição de Base: Bruto Devido ao Reclamante + Outros Débitos do Reclamado					
Ocorrência	Base (A)	Taxa (B)	Piso (C)	Teto (D)	Total (E)
31/07/2023	30.316,27	2,00 %	10,64	30.029,96	606,33

Nome: CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO

D = [(A x B) submetido a C]

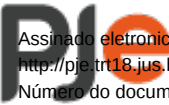
Composição de Base: Bruto Devido ao Reclamante + Outros Débitos do Reclamado				
Ocorrência	Base (A)	Taxa (B)	Teto (C)	Total (D)
31/07/2023	30.316,27	0,50 %	638,46	151,58

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
31/07/2023	757,91	0,00	757,91

Cálculo liquidado por SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES na versão 2.12.0 em 16/02/2024 às 13:39:14.

Pág. 11 de 11

 Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - 16/02/2024 13:39:51 - 1d748a2
Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - 16/02/2024 13:39:51 - 1d748a2
<http://pje.trt18.jus.br/procad/visualizacao/ConsultaDocumento/ListView.seam?nd=24021613395175400000061835990>
Número do processo: 9808d7f-2022-5480431
Número do documento: 24021613395175400000061835990

ID. 1d748a2 - Pág. 11
Num. 9808d7f - Pág. 12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
CartPrecCiv 0000045-80.2025.5.18.0008
AUTOR: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA
RÉU: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E AVERBAÇÃO

CARTA PRECATÓRIA- VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA

ATOrd 0011081-46.2022.5.18.0131

PROCESSO: CartPrecCiv 0000045-80.2025.5.18.0008

EXEQUENTE: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA

EXECUTADO(A): RÉU: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$31.074,18, ATUALIZADO ATÉ 31/07

/2023

O(A) Doutor(a) SARA LUCIA DAVI SOUSA, Juiz(a) da 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, **manda** o Oficial de Justiça ao qual couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço abaixo transcrito e, sendo aí, proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel matrícula 266.424 (certidão em anexo) do 1º CRI de Goiânia/GO (boxe de garagem nº 131, localizado no subsolo II do Premier Lac de Rose, situado no lote 19/22 da quadra R-21, na Rua R-12, Setor Oeste, Goiânia/G, de forma a garantir o total do valor da execução acima indicado, sem prejuízos de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, prosseguindo-se até o final, bem como **dirija-se** ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, intimando o Sr. Oficial do Cartório para que proceda ao registro da penhora, com cópia do respectivo auto, informando, por sua vez, que o exequente é beneficiário da Assistência Judiciária, conforme Lei nº 1060/50.

Registra-se que este Juízo coaduna do entendimento de que a constrição judicial de bem imóvel prescinde de depositário fiel, sendo suficiente o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis.

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento desta ordem judicial, fica o oficial de justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial, servindo este mandado como ofício requisitório do Juízo. Autoriza-se de logo a realização de diligências em qualquer dia ou hora (artigos 770 e parágrafo único, da CLT, e 212, §§ 1º e 2º, do CPC). Este mandado tem caráter itinerante, podendo o oficial de justiça diligenciar em qualquer endereço da competência deste Juízo ou da circunscrição da Central de Mandados a que está vinculado, ou mesmo redistribuí-lo no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Este mandado deverá permanecer com o oficial de justiça pelo tempo suficiente para seu integral cumprimento, cujas diligências iniciais deverão ocorrer no prazo fixado no artigo 311 e seus parágrafos, do PGC/TRT18, cabendo ao oficial de justiça circunstanciar sua certidão de cumprimento, que servirá inclusive como justificativa para eventual inobservância do aludido prazo.

Custas executivas (artigo 789-A da CLT) de R\$ 11,06 (zona urbana) ou R\$ 22,13 (zona rural), a cada diligência do oficial de justiça.

Mandado confeccionado pelo(a) servidor(a) **CLAUDIA SANTOS FERREIRA PINTO** e assinado por ordem do Juiz Titular desta Vara do Trabalho.

GOIANIA/GO, 21 de janeiro de 2025.

SARA LUCIA DAVI SOUSA

Juíza do Trabalho

DESTINATÁRIO: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO
RUA 12, N° 554, QD. 21, LTS. 19/22, ED. LAC DE ROSE, APTO 3.401, SETOR OESTE,
GOIANIA/GO - CEP: 74140-040

GOIANIA/GO, 21 de janeiro de 2025.

CLAUDIA SANTOS FERREIRA PINTO

Diretor de Secretaria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011081-46.2022.5.18.0131

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/11/2022

Valor da causa: R\$ 55.463,32

Partes:

AUTOR: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA

ADVOGADO: DAIANE DAISY OLIVEIRA RAMOS

RÉU: SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: COMPETENT TERCEIRIZACOES LTDA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: DESTRA GESTAO DE NEGOCIOS E EDUCACAO CORPORATIVA LTDA

ADVOGADO: JOHNI WENDER PEREIRA DA SILVA

RÉU: 3V VISTORIAS E ANALISE TECNICA LTDA

RÉU: NFS PARTICIPACOES E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

RÉU: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: WEDERSON DA SILVA VIANA

RÉU: MARCIO ROGERIO FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

TERCEIRO INTERESSADO: Caixa Econômica Federal

TERCEIRO INTERESSADO: CARTÓRIOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
ATOrd 0011081-46.2022.5.18.0131
AUTOR: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA
RÉU: SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (7)

AVERBAÇÃO

Executado(a) / Destinatário(a): SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO -

CPF: 089.338.980-34

Endereço da Diligência: boxe de garagem nº 131, localizado no subsolo II do Premier Lac de Rose, situado no lote 19/22 da quadra R-21, na Rua R-12, Setor Oeste, Goiânia/GO.

AO EXMO. SR. JUIZ DE UMA DAS VARAS DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O Doutor **CARLOS ALBERTO BEGALLES**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA-GO, situada no endereço supra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER que foi determinada a expedição da presente **Carta Precatória**, a fim de que se proceda à **PENHORA, AVALIAÇÃO E AVERBAÇÃO** a recair sobre o imóvel descrito matrícula 266.424 do 1º CRI de Goiânia/GO (boxe de garagem nº 131, localizado no subsolo II do Premier Lac de Rose, situado no lote 19/22 da quadra R-21, na Rua R-12, Setor Oeste, Goiânia/GO), de forma a garantir o total da presente execução, no importe de **R\$31.074,18**, atualizada até **31/07/2023**, sem prejuízos de futuras atualizações, prosseguindo-se até o final.

A averbação da penhora deverá ser realizada independentemente do pagamento de custas e/ou outras despesas, nos termos dos arts. 7º, IV, e 14, I, da Lei 6.830/80 (aplicável à execução trabalhista por força do art. 889 da CLT), VEZ QUE O RECLAMANTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

Ademais, considerando os termos do art. 842 do CPC/2015, após a penhora, **intime-se** o executado SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO.

EU, FELIPE GARCIA DI DOMENICO, servidor(a), subscrevi.

LUZIANIA/GO, 13 de janeiro de 2025 .

CARLOS ALBERTO BEGALLES

Juiz do Trabalho Titular

LUZIANIA/GO, 14 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEGALLES

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO BEGALLES, em 14/01/2025, às 08:34:36 - a7be750
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25011310033416200000069157164?instancia=1
Número do processo: 0011081-46.2022.5.18.0131
Número do documento: 25011310033416200000069157164



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011081-46.2022.5.18.0131

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/11/2022

Valor da causa: R\$ 55.463,32

Partes:

AUTOR: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA

ADVOGADO: DAIANE DAISY OLIVEIRA RAMOS

RÉU: SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: COMPETENT TERCEIRIZACOES LTDA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: DESTRA GESTAO DE NEGOCIOS E EDUCACAO CORPORATIVA LTDA

ADVOGADO: JOHNI WENDER PEREIRA DA SILVA

RÉU: 3V VISTORIAS E ANALISE TECNICA LTDA

RÉU: NFS PARTICIPACOES E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

RÉU: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: WEDERSON DA SILVA VIANA

RÉU: MARCIO ROGERIO FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

TERCEIRO INTERESSADO: Caixa Econômica Federal

TERCEIRO INTERESSADO: CARTÓRIOS



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

266.424

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 17 de novembro de 2014

026013.2.0266424-78

CNM

IMÓVEL: Boxe de garagem n. 131, localizado no subsolo II do "PREMIER LAC DE ROSE", situado no lote n. 19/22, da quadra R-21, na Rua R-12, Setor Oeste, nesta Capital, com área total de 54.5074m², sendo 37,44m² de área privativa e 17,0674m² de área comum, com 41,8607m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 4,66m² ou 0,2192% sobre o terreno e coisas comuns. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 301.059.0139.1972. **PROPRIETÁRIA:** TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER LAC DE ROSE LTDA, com sede na Rua 23, n. 180, Jardim Goiás, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 09.275.026/0001-17. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1-197.509 desta Serventia. Dou fê. O Oficial.

Av-1-266.424. Protocolo n. 556.780, de 05/11/2014. **ÔNUS EXISTENTE.** Procedo a esta averbação para constar que o imóvel acima está gravado com ônus referente a Hipoteca Cedular de 1ª, único e especial grau registrada sob n. R-3-197.509 desta Serventia, constituída em favor da **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpica, São Paulo/SP. Goiânia, 24 de novembro de 2014. Dou fê. O Oficial

Av-2-266.424. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO. Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n. 6.015/1973, alterado pela Lei n. 10.931/2004, retificar o n. do Boxe de Garagem acima, que constou de maneira errônea, quando na realidade o correto é n. **131/131A/131B localizado no M2** desde empreendimento, e que por equívoco foi mencionado erradamente na ocasião de sua abertura. Goiânia, 28 de abril de 2015. Dou fê. O Oficial.

Av-3-266.424 - Procedimento Interno n. 825, de 23/11/2015. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO. Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n. 6.015/1973, "tornar sem efeito" a Av-1 acima, posto que o o imóvel objeto desta matrícula foi excluído do financiamento, conforme notícia o R-3-197509 desta Serventia. Goiânia, 23 de novembro de 2015. Dou fê.

R-4-266.424 - Protocolo n. 687106, de 08/02/2019. COMPRA E VENDA. Por Escritura Pública lavrada às fls. 177/200 do Livro 5295-N, em 26/06/2015, no 4º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, a proprietária TCI PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER LAC DEROSE LTDA., já qualificada, vendeu este imóvel para **SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG n. 2303396/SSP-GO, CNH n. 00061393976/DETRAN-GO, CPF n. 089.338.980-34, residente e domiciliado na Rua R-12, Apartamento n. 3401, Lote 19/22, Quadra R-21, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atualizado nesta data para R\$ 73.173,01, conforme determina o artigo 4º, § 5º da Lei Estadual n. 19.191/2015, sendo R\$ 342.543,88 através de financiamento, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. Avaliação Fiscal: R\$ 72.887,86. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 75327978 de 05/10/2018. Emolumentos: R\$ 831,71. Selo Digital n. 01911511191807097806628. Goiânia, 14 de fevereiro de 2019. Dou fê.

R-5-266.424 - Protocolo n. 687106, de 08/02/2019. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Por Escritura Pública descrita no **R-4**, o proprietário, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula e os matriculados sob os n.s 266392, 266409 e 266485 do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, à **TCI PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER LAC DE ROSE LTDA.**, CNPJ n. 09.275.026/0001-17, com sede na Rua R-12, Lote 19/22, Quadra R-21, Setor Oeste, Goiânia-GO, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 342.543,88 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos), o qual deverá ser pago em 17 parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 20.149,64, cada uma, vencíveis, a primeira no dia 15/07/2015, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, à taxa de juros conforme condições constantes na escritura. Emolumentos: R\$ 1.250,12. Selo Digital n. 01911510011142097909768. Goiânia, 14 de fevereiro de 2019. Dou fê.

Av-6-266.424 - Protocolo n. 687108, de 08/02/2019. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Por Instrumento Particular datado de 20/06/2018, a credora fiduciária, TCI PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER LAC DE ROSE LTDA., já qualificada, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária constante do **R-5**. Emolumentos: R\$ 28,61. Selo Digital n. 01911808021744105408967. Goiânia, 14 de fevereiro de 2019. Dou fê.

R-7-266.424 - Protocolo n. 713709, de 07/11/2019. SEQUESTRO. Por Decisão/Ofício n. 51/2019 de 07/11/2019, expedido pelo Juízo de Direito da Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 2019.0117.4012, requerido por autoridade policial da GECCOR - GRUPO ESPECIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO contra **SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi sequestrado. Selo Digital n.

Continua no verso.

Pedido n. 774.950, de 09/01/2025, emitido em 09/01/2025 às 16:34:10

Página 1 de 3

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br 🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO PACHECO DE ABREU
(026.495.141-75)



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 266.424

CNM: 026013.2.0266424-78

00121911112663812770324. Goiânia, 14 de novembro de 2019. Dou fê.

Av-8-266.424 - Protocolo n. 845.868, de 13/01/2023. **CANCELAMENTO DE SEQUESTRO.** Por Ofício n. 27/2021, expedido em 19/02/2021, extraído dos Autos n. 0117401-90.2019.8.09.0175, o Juízo de Direito da 1ª Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores da Comarca de Goiânia-GO, determinou o cancelamento do sequestro do **R-7**. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122301112923825430280. Goiânia, 18 de janeiro de 2023. Dou fê.

Av-9-266.424 - Protocolo n. 864.688, de 13/06/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202306.1314.02754031-IA-000, datado de 13/06/2023, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, no Processo n. 00104235720225180281 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122306122931829700497. Goiânia, 19 de junho de 2023. Dou fê. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Larissa Ferreira Silva.

Av-10-266.424 - Protocolo n. 879.651, de 28/09/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202309.2809.02953493-IA-700, datado de 28/09/2023, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00108526420225180009 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122309263346829701382. Goiânia, 29 de setembro de 2023. Dou fê. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Mônica Ferreira da Silva Santana.

Av-11-266.424 - Protocolo n. 917.117, de 07/06/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202406.0715.03375928-IA-490, datado de 07/06/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00111298920225180006 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122406032669929701313. Goiânia, 10 de junho de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).

Av-12-266.424 - Protocolo n. 926.150, de 31/07/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202407.3016.03480206-IA-990, datado de 30/07/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no Processo n. 00109575320225180102 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122407222681329701021. Goiânia, 01 de agosto de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).

Av-13-266.424 - Protocolo n. 927.793, de 08/08/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202408.0810.03498852-IA-940, datado de 08/08/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00111097120225180015 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122408033365129701577. Goiânia, 09 de agosto de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Moraes (Escrevente Autorizada).

Pedido n. 774.950, de 09/01/2025, emitido em 09/01/2025 às 16:34:10

Página 2 de 3

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br 🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO PACHECO DE ABREU
(026.495.141-75)

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CLAUDIA SANTOS FERREIRA PINTO

Este documento assinado eletronicamente por CELIA SOARES BOUTEIRO MEIRELES, em 10/01/2025, às 12:25:30 - 93bab2a
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25012117503885900000069299225

Número do documento: 25012117503885900000069299225 ARCARIA DI DOMENICO, em 14/01/2025, às 10:39:53 - 5d30e07

Pje Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA SANTOS FERREIRA PINTO, em 21/01/2025, às 17:50:45 - 293b092

Num. 293b092 - Pág. 6

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

Fls.:Fls.: 7

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V5JK6-KPVAD-4VWWK-APFTE>

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **266.424** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e art. 11, parágrafo único, da Lei Estadual n. 19.191, de 29 de dezembro de 2015.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 951.975 de 09/01/2025 - Indisponibilidade de bens.

Emols.:	R\$	Isento	Taxa Jud.:	R\$	Isento
Fundes.:	R\$	Isento	Funemp.:	R\$	Isento
Funcomp:	R\$	Isento	Fepadsaj.:	R\$	Isento
Funproge:	R\$	Isento	Fundepeg.:	R\$	Isento
ISS:	R\$	Isento	Total:	R\$	Isento

Selo digital n. **00122501022736729700944**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO
PACHECO DE ABREU (026.495.141-75)

Goiânia/GO, 09 de janeiro de 2025

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Pedido n. 774.950, de 09/01/2025, emitido em 09/01/2025 às 16:34:10

Página 3 de 3

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br 🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO PACHECO DE ABREU
(026.495.141-75)



Documento assinado eletronicamente por ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES, em 10/01/2025, às 12:25:30 - 93bab2a
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25011012245553600000069143510?instancia=1>
Número do processo: 0011081-46.2022.5.18.0131
Número do documento: 25011012245553600000069143510

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital refere-se a: CLAUDIA SANTOS FERREIRA PINTO
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listview.seam?nd=25012117503885900000069299225>
Número do documento: 25012117503885900000069299225
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25011410385391900000069177260?instancia=1>
Número do documento: 25011410385391900000069177260

Num. 293b092 - Pág. 7



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0011081-46.2022.5.18.0131**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/11/2022

Valor da causa: R\$ 55.463,32

Partes:

AUTOR: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA

ADVOGADO: DAIANE DAISY OLIVEIRA RAMOS

RÉU: SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: COMPETENT TERCEIRIZACOES LTDA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: DESTRA GESTAO DE NEGOCIOS E EDUCACAO CORPORATIVA LTDA

ADVOGADO: JOHNI WENDER PEREIRA DA SILVA

RÉU: 3V VISTORIAS E ANALISE TECNICA LTDA

RÉU: NFS PARTICIPACOES E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

RÉU: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: WEDERSON DA SILVA VIANA

RÉU: MARCIO ROGERIO FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

TERCEIRO INTERESSADO: Caixa Econômica Federal

TERCEIRO INTERESSADO: CARTÓRIOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
ATOrd 0011081-46.2022.5.18.0131
AUTOR: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA
RÉU: SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (7)

AVERBAÇÃO

Executado(a) / Destinatário(a): SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO -

CPF: 089.338.980-34

Endereço da Diligência: boxe de garagem nº 131, localizado no subsolo II do Premier Lac de Rose, situado no lote 19/22 da quadra R-21, na Rua R-12, Setor Oeste, Goiânia/GO.

AO EXMO. SR. JUIZ DE UMA DAS VARAS DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O Doutor **CARLOS ALBERTO BEGALLES**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA-GO, situada no endereço supra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER que foi determinada a expedição da presente **Carta Precatória**, a fim de que se proceda à **PENHORA, AVALIAÇÃO E AVERBAÇÃO** a recair sobre o imóvel descrito matrícula 266.424 do 1º CRI de Goiânia/GO (boxe de garagem nº 131, localizado no subsolo II do Premier Lac de Rose, situado no lote 19/22 da quadra R-21, na Rua R-12, Setor Oeste, Goiânia/GO), de forma a garantir o total da presente execução, no importe de **R\$31.074,18**, atualizada até **31/07/2023**, sem prejuízos de futuras atualizações, prosseguindo-se até o final.

A averbação da penhora deverá ser realizada independentemente do pagamento de custas e/ou outras despesas, nos termos dos arts. 7º, IV, e 14, I, da Lei 6.830/80 (aplicável à execução trabalhista por força do art. 889 da CLT), VEZ QUE O RECLAMANTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

Ademais, considerando os termos do art. 842 do CPC/2015, após a penhora, **intime-se** o executado SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO.

EU, FELIPE GARCIA DI DOMENICO, servidor(a), subscrevi.

LUZIANIA/GO, 13 de janeiro de 2025 .

CARLOS ALBERTO BEGALLES

Juiz do Trabalho Titular

LUZIANIA/GO, 14 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEGALLES

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO BEGALLES, em 14/01/2025, às 08:34:36 - a7be750
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25011310033416200000069157164?instancia=1
Número do processo: 0011081-46.2022.5.18.0131
Número do documento: 25011310033416200000069157164





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0011081-46.2022.5.18.0131**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/11/2022

Valor da causa: R\$ 55.463,32

Partes:

AUTOR: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA

ADVOGADO: DAIANE DAISY OLIVEIRA RAMOS

RÉU: SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: COMPETENT TERCEIRIZACOES LTDA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: DESTRA GESTAO DE NEGOCIOS E EDUCACAO CORPORATIVA LTDA

ADVOGADO: JOHNI WENDER PEREIRA DA SILVA

RÉU: 3V VISTORIAS E ANALISE TECNICA LTDA

RÉU: NFS PARTICIPACOES E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

RÉU: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: WEDERSON DA SILVA VIANA

RÉU: MARCIO ROGERIO FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

TERCEIRO INTERESSADO: Caixa Econômica Federal

TERCEIRO INTERESSADO: CARTÓRIOS



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

266.424

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 17 de novembro de 2014

026013.2.0266424-78

CNM

IMÓVEL: Boxe de garagem n. 131, localizado no subsolo II do "PREMIER LAC DE ROSE", situado no lote n. 19/22, da quadra R-21, na Rua R-12, Setor Oeste, nesta Capital, com área total de 54,5074m², sendo 37,44m² de área privativa e 17,0674m² de área comum, com 41,8607m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 4,66m² ou 0,2192% sobre o terreno e coisas comuns. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 301.059.0139.1972. **PROPRIETÁRIA:** TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER LAC DE ROSE LTDA, com sede na Rua 23, n. 180, Jardim Goiás, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 09.275.026/0001-17. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1-197.509 desta Serventia. Dou fê. O Oficial.

Av-1-266.424. Protocolo n. 556.780, de 05/11/2014. **ÔNUS EXISTENTE.** Procedo a esta averbação para constar que o imóvel acima está gravado com ônus referente a Hipoteca Cedular de 1ª, único e especial grau registrada sob n. R-3-197.509 desta Serventia, constituída em favor da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpica, São Paulo/SP. Goiânia, 24 de novembro de 2014. Dou fê. O Oficial

Av-2-266.424. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO. Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n. 6.015/1973, alterado pela Lei n. 10.931/2004, retificar o n. do Boxe de Garagem acima, que constou de maneira errônea, quando na realidade o correto é n. 131/131A/131B localizado no M2 desde empreendimento, e que por equívoco foi mencionado erradamente na ocasião de sua abertura. Goiânia, 28 de abril de 2015. Dou fê. O Oficial.

Av-3-266.424 - Procedimento Interno n. 825, de 23/11/2015. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO. Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n. 6.015/1973, "tornar sem efeito" a Av-1 acima, posto que o o imóvel objeto desta matrícula foi excluído do financiamento, conforme notícia o R-3-197509 desta Serventia. Goiânia, 23 de novembro de 2015. Dou fê.

R-4-266.424 - Protocolo n. 687106, de 08/02/2019. COMPRA E VENDA. Por Escritura Pública lavrada às fls. 177/200 do Livro 5295-N, em 26/06/2015, no 4º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, a proprietária TCI PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER LAC DEROSE LTDA., já qualificada, vendeu este imóvel para SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO, brasileiro, divorciado, empresário, RG n. 2303396/SSP-GO, CNH n. 00061393976/DETRAN-GO, CPF n. 089.338.980-34, residente e domiciliado na Rua R-12, Apartamento n. 3401, Lote 19/22, Quadra R-21, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atualizado nesta data para R\$ 73.173,01, conforme determina o artigo 4º, § 5º da Lei Estadual n. 19.191/2015, sendo R\$ 342.543,88 através de financiamento, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. Avaliação Fiscal: R\$ 72.887,86. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 75327978 de 05/10/2018. Emolumentos: R\$ 831,71. Selo Digital n. 01911511191807097806628. Goiânia, 14 de fevereiro de 2019. Dou fê.

R-5-266.424 - Protocolo n. 687106, de 08/02/2019. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Por Escritura Pública descrita no R-4, o proprietário, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula e os matriculados sob os n.s 266392, 266409 e 266485 do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, à TCI PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER LAC DE ROSE LTDA., CNPJ n. 09.275.026/0001-17, com sede na Rua R-12, Lote 19/22, Quadra R-21, Setor Oeste, Goiânia-GO, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 342.543,88 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos), o qual deverá ser pago em 17 parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 20.149,64, cada uma, vencíveis, a primeira no dia 15/07/2015, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, à taxa de juros conforme condições constantes na escritura. Emolumentos: R\$ 1.250,12. Selo Digital n. 01911510011142097909768. Goiânia, 14 de fevereiro de 2019. Dou fê.

Av-6-266.424 - Protocolo n. 687108, de 08/02/2019. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Por Instrumento Particular datado de 20/06/2018, a credora fiduciária, TCI PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER LAC DE ROSE LTDA., já qualificada, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária constante do R-5. Emolumentos: R\$ 28,61. Selo Digital n. 01911808021744105408967. Goiânia, 14 de fevereiro de 2019. Dou fê.

R-7-266.424 - Protocolo n. 713709, de 07/11/2019. SEQUESTRO. Por Decisão/Ofício n. 51/2019 de 07/11/2019, expedido pelo Juízo de Direito da Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 2019.0117.4012, requerido por autoridade policial da GECCOR - GRUPO ESPECIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO contra SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi sequestrado. Selo Digital n.

Continua no verso.

Pedido n. 774.950, de 09/01/2025, emitido em 09/01/2025 às 16:34:10

Página 1 de 3

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br 🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO PACHECO DE ABREU
(026.495.141-75)



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 266.424	CNM: 026013.2.0266424-78
00121911112663812770324. Goiânia, 14 de novembro de 2019. Dou fê.	
Av-8-266.424 - Protocolo n. 845.868, de 13/01/2023. CANCELAMENTO DE SEQUESTRO. Por Ofício n. 27/2021, expedido em 19/02/2021, extraído dos Autos n. 0117401-90.2019.8.09.0175, o Juízo de Direito da 1ª Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores da Comarca de Goiânia-GO, determinou o cancelamento do sequestro do R-7 . Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122301112923825430280. Goiânia, 18 de janeiro de 2023. Dou fê.	
Av-9-266.424 - Protocolo n. 864.688, de 13/06/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202306.1314.02754031-IA-000, datado de 13/06/2023, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, no Processo n. 00104235720225180281 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122306122931829700497. Goiânia, 19 de junho de 2023. Dou fê. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Larissa Ferreira Silva.	
Av-10-266.424 - Protocolo n. 879.651, de 28/09/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202309.2809.02953493-IA-700, datado de 28/09/2023, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00108526420225180009 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122309263346829701382. Goiânia, 29 de setembro de 2023. Dou fê. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Mônica Ferreira da Silva Santana.	
Av-11-266.424 - Protocolo n. 917.117, de 07/06/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202406.0715.03375928-IA-490, datado de 07/06/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00111298920225180006 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122406032669929701313. Goiânia, 10 de junho de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).	
Av-12-266.424 - Protocolo n. 926.150, de 31/07/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202407.3016.03480206-IA-990, datado de 30/07/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no Processo n. 00109575320225180102 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122407222681329701021. Goiânia, 01 de agosto de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).	
Av-13-266.424 - Protocolo n. 927.793, de 08/08/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202408.0810.03498852-IA-940, datado de 08/08/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00111097120225180015 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SÉRGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122408033365129701577. Goiânia, 09 de agosto de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Moraes (Escrevente Autorizada).	

Pedido n. 774.950, de 09/01/2025, emitido em 09/01/2025 às 16:34:10

Página 2 de 3

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br 🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO PACHECO DE ABREU
(026.495.141-75)





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V5JK6-KPVAD-4VWWK-APFTE>

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **266.424** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e art. 11, parágrafo único, da Lei Estadual n. 19.191, de 29 de dezembro de 2015.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 951.975 de 09/01/2025 - Indisponibilidade de bens.

Emols.:	R\$	Isento	Taxa Jud.:	R\$	Isento
Fundes.:	R\$	Isento	Funemp.:	R\$	Isento
Funcomp:	R\$	Isento	Fepadsaj.:	R\$	Isento
Funproge:	R\$	Isento	Fundepeg.:	R\$	Isento
ISS:	R\$	Isento	Total:	R\$	Isento

Selo digital n. **00122501022736729700944**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO
PACHECO DE ABREU (026.495.141-75)

Goiânia/GO, 09 de janeiro de 2025

ATENÇÃO:

- 1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.
- 2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Pedido n. 774.950, de 09/01/2025, emitido em 09/01/2025 às 16:34:10

Página 3 de 3



Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO
✉ contato@Irigo.com.br 🌐 Irigo.com

Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO PACHECO DE ABREU
(026.495.141-75)



Documento assinado eletronicamente por ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES, em 10/01/2025, às 12:25:30 - 93bab2a
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processos/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25012117503885900000069143510?instancia=1>
Número do processo: 0011081-46.2022.5.18.0131
Número do documento: 25011012245553600000069143510

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital refere-se a: CLAUDIA SANTOS FERREIRA PINTO
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processos/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25012117503885900000069143510?instancia=1>
Número do documento: 25012117503885900000069143510
Número do documento: 25011410385391900000069177260



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
0000045-80.2025.5.18.0008
: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA
: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 6ddaf27

Destinatário: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à Rua 12, 554, Ed. Lac de Rose, Setor Oeste, e aí sendo, no dia 29 de janeiro de 2025, às 11:00 horas, acompanhado pela oficial de justiça Gina Brasileiro de Freitas Fogaça, procedi a penhora determinada(conforme auto de penhora em anexo e certidão do CRI da Primeira Circunscrição), deixando de nomear o fiel depositário e de intimar o executado, por ter sido informado pelo Sr. Wyllame da S. Reis(zelador), que o Sr. Sérgio Augusto Nunes, não estava no momento, motivo pelo qual, deixei com este a cópia do mandado e do auto de penhora. Tenho a esclarecer a esta juízo, que nos dirigimos à garagem mencionada, em vistoria feita com o zelador do condomínio, aonde encontramos as garagens 131, 131-A e 131-B(garagens de gaveta), no mezanino II, ao contrário do que consta na certidão da CRI(consta no subsolo II). Certifico ainda que, cada garagem possui metragem de aproximadamente 12(metros quadrados), sendo que, na certidão do CRI(Primeira Circunscrição), consta que a garagem 131 possui 37(metros quadrados), em razão disto, procedi a penhora das três garagens (131, 131-A e 131-B (conforme consta em retificação da certidão do CRI).

Isto posto, em razão das informações acima indicadas, devolvo o presente mandado, aguardando superiores determinações deste juízo.

GOIANIA/GO, 05 de fevereiro de 2025
ROBERTO MACHADO BUENO
Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.
PROCESSO 0000045-80.2025.5.18.0008 MANDADO PJE /
Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Janeiro
do ano de 2025, no (a) Rua 12, 554, ed. LAC de Ror, Setor Oeste -
_____, em cumprimento ao r.

mandado, expedido pelo MM. Juiz, nos autos de execução em que são partes:

EXEQUENTE: Lucas Matthews de Paula Silva

EXECUTADO(A): Sergio Augusto N. Pinto

para garantia da dívida de R\$ 31.074,18#

procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens abaixo:

Bem de garagem nº 131, localizado no subsolo II do
"Premier LAC de Ror", situado no lote nº 19/22, da quadra R-21,
Rua Ror R-12, Setor Oeste, nesta capital, com a área total
de 54,5074 m², sendo 37,44 m² de área privativa e 17,0674 m²
de área comum, com 41,8607 m² de área equivalente, corres-
pondendo-lhe a fração ideal de 4,66 m² ou 2,192% sobre
o terreno e áreas comuns, imóvel este registrado no
CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia (matrícula nº 266.424),
avaliada em R\$ 60.000,00# (sessenta mil reais).

TOTAL: R\$ 60.000,00# (sessenta mil reais)

Assinado eletronicamente.

Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Cargo: _____, Naturalidade: _____

Est.Civil: / , C.I.

Org. Exp.: 20/11/2019, Data Exp.: 20/11/2019

CPF: 12.345.678-9, Filiação: João da Silva

e

domiciliado na _____

_____, que se obriga
a não abrir mão dos bens sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da Lei.

Goiânia-GO, de _____ de 20____

Oficial de Justiça

Depositário

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que intimei o(a) executado(a) para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, bem como de que tem o prazo de 5 (cinco) dias ou 30 (trinta) dias (na Execução Fiscal), a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o(a) mesmo RECEBIDO/RECUSADO a contrafé.

Goiânia, GO, de / de 20

Oficial de Justiça

Executado

OBSERVAÇÕES:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
0000045-80.2025.5.18.0008
: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA
: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 6ddaf27

Destinatário: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, no dia 07/02 /2025, às 9h05min, compareci à Avenida T-9, n. 2333, Ed. Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia-GO e **PROCEDI À INTIMAÇÃO do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**, na pessoa do Sr. Breno Saêta Reis, que se identificou como escrevente autorizado, ficou ciente do inteiro teor do mandado, aceitou e recebeu a contrafé.

GOIANIA/GO, 07 de fevereiro de 2025
LIGIA ANDREOTTI BOATTO FARIA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202511313179

Nome original: 484-2025 enviado.pdf

Data: 12/02/2025 15:33:37

Remetente:

Igor França Guedes

Goiânia - (CNS 026013) Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Tribunal de Justiça do Goiás

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo CartPrecCiv 0000045-80.2025.5.18.0008.

Assunto: Ref. ao Processo n. CartPrecCiv 0000045-80.2025.5.18.0008.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310 Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74255-220

E-mail: contato@lri.go.com.br
Telefone: (62) 3956 – 7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



Cadastro Ofício n. 484/2025

Goiânia, 30 de janeiro de 2025.

Ref. ao Processo n. CartPrecCiv 0000045-80.2025.5.18.0008

Excelentíssimo(a),

Em mãos o expediente supra epigrafado.

Por ele, Vossa Excelência determina que se proceda à penhora do imóvel registrado sob a matrícula n. 266.424, nesta Serventia.

Com o devido respeito e acatamento, informamos o atendimento da Vossa determinação, sendo a referida ordem prenotada sob n. 956.308, devidamente realizado o registro no R-15, da matrícula n. 266.424, em 11 de fevereiro de 2025, conforme o selo de registro n. 00122502032581829701124 que segue anexo.

Saliente-se que, o selo citado poderá ser devidamente atestado através do link: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas>.

Outrossim, a documentação fora encaminhada e utilizada para registro, e, nos colocamos à inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas preexistentes a respeito da presente ordem, podendo ainda, ser solucionado via e-mail (oficio@lri.go.com.br) ou contato telefônico (62-3956-7610).

Respeitosamente,

BRENO
SAETA
REIS:039181
18193

Digitally signed by
BRENO SAETA
REIS:03918118193
Date: 2025.02.12
15:32:34 -03'00'

Breno Saêta Reis
Escrevente Autorizado

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MM Juiz(íza) do Trabalho
8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 19/02/2025 às 12:22

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO	
Código de rastreabilidade:	518202524959408
Documento:	Certidões e auto de penhora 0000045-80_2025_5_18_0008 .pdf
Remetente:	8ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região (CLÁUDIA SANTOS FERREIRA PINTO)
Destinatário:	Vara do Trabalho de Luziânia - TRT 18ª Região (TRT18)
Data de Envio:	19/02/2025 12:21:04
Assunto:	De ordem, encaminho as certidões e auto de penhora relativos aos autos 0000045-80.2025.5.18.0008 (nosso) e aos 0011081-46.2022.5.18.0131 (vosso), para ciência das partes e eventual interposição de embargos. Att.: Claudia Pinto- servidora

 Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0000045-80.2025.5.18.0008
: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA
: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

INTIMAÇÃO PARA CONTROLE INTERNO DE PRAZO- diretrizes do
Juízo deprecante.

GOIANIA/GO, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDIA SANTOS FERREIRA PINTO
Diretor de Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202525046356

Nome original: Documento_8724997.pdf

Data: 10/03/2025 13:22:22

Remetente:

Felipe Garcia Di Domenico

Vara do Trabalho de Luziânia - TRT 18ª Região

TRT 18ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Nosso n.º0011081-46.2022.5.18.0131 Vosso n.º0000045-80.2025.5.18

.0008 Sr. Diretor, segue, em anexo, ofício de id. 8724997, para
cumprimento (prosseguimento dos atos expropriatórios). Att,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011081-46.2022.5.18.0131

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/11/2022

Valor da causa: R\$ 55.463,32

Partes:

AUTOR: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA

ADVOGADO: DAIANE DAISY OLIVEIRA RAMOS

RÉU: SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: COMPETENT TERCEIRIZACOES LTDA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: DESTRA GESTAO DE NEGOCIOS E EDUCACAO CORPORATIVA LTDA

ADVOGADO: JOHNI WENDER PEREIRA DA SILVA

RÉU: 3V VISTORIAS E ANALISE TECNICA LTDA

RÉU: NFS PARTICIPACOES E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

RÉU: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

RÉU: WEDERSON DA SILVA VIANA

RÉU: MARCIO ROGERIO FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO: TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ

TERCEIRO INTERESSADO: Caixa Econômica Federal

TERCEIRO INTERESSADO: CARTÓRIOS

TERCEIRO INTERESSADO: 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
0011081-46.2022.5.18.0131
: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA
: SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (7)

DESPACHO

Nomeio como depositário da penhora realizada ao #id:07cd3fc, o executado SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO. Ciência ao executado.

Ante a garantia da execução com a referida penhora, ficam intimadas as partes para fins do art. 884 da CLT.

Decorrido, in albis, **expeça-se** ofício ao Juízo deprecado, solicitando-lhe o prosseguimento dos atos expropriatórios.

Este despacho, eletronicamente assinado, possui força de ofício.

acrp

LUZIANIA/GO, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO BEGALLES, em 19/02/2025, às 14:30:47 - 8724997
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25021913121164200000070045966?instancia=1>
Número do processo: 0011081-46.2022.5.18.0131
Número do documento: 25021913121164200000070045966



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0000045-80.2025.5.18.0008
: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA
: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

Despacho

Designa-se hasta pública para o imóvel descrito na certidão e auto de penhora de ID's 84c0c59 e 5d6f4b1, respectivamente.

Nomeio o leiloeiro oficial, Sr. **Alglécio Silva** (Juceg 052), fone: 62-4107-0711, e-mail: atendimento@buenoleiloes.com.br.

A comissão do leiloeiro será no importe de 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante.

No caso de acordo, remição ou cancelamento por interesse de ambas as partes após a realização do leilão, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da arrematação, sob responsabilidade da parte executada.

O leiloeiro deverá confeccionar edital, designando dia e hora para a realização do primeiro e segundo leilão, sendo realizados no formato presencial no local indicado pelo leiloeiro e eletrônico pelo site www.leiloesgoias.com.br, devendo publicar o edital que conterá os requisitos do art. 886 e na forma do art. 887, §2º, ambos do CPC, respeitando o prazo mínimo estabelecido no art. 888 da CLT.

Fica o leiloeiro e respectivos empregados, desde que devidamente identificados, autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial.

Após a juntada nos autos do edital, cientifiquem-se as pessoas descritas no art. 889 do CPC com pelo menos 05 dias de antecedência do leilão.

Em caso de existir arrematação e convalidado o auto pelo Juízo, aguarde-se o prazo de 10 (dez) dias para eventual alegação de qualquer das situações previstas no art. 903 do CPC.

GOIANIA/GO, 11 de março de 2025.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0000045-80.2025.5.18.0008
: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA
: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 043c8b2 proferido nos autos.

Despacho

Designa-se hasta pública para o imóvel descrito na certidão e auto de penhora de ID's 84c0c59 e 5d6f4b1, respectivamente.

Nomeio o leiloeiro oficial, Sr. **Alglécio Silva** (Juceg 052), fone: 62-4107-0711, e-mail: atendimento@buenoleiloes.com.br.

A comissão do leiloeiro será no importe de 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante.

No caso de acordo, remição ou cancelamento por interesse de ambas as partes após a realização do leilão, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da arrematação, sob responsabilidade da parte executada.

O leiloeiro deverá confeccionar edital, designando dia e hora para a realização do primeiro e segundo leilão, sendo realizados no formato presencial no local indicado pelo leiloeiro e eletrônico pelo site www.leiloesgoias.com.br, devendo publicar o edital que conterá os requisitos do art. 886 e na forma do art. 887, §2º, ambos do CPC, respeitando o prazo mínimo estabelecido no art. 888 da CLT.

Fica o leiloeiro e respectivos empregados, desde que devidamente identificados, autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial.

Após a juntada nos autos do edital, cientifiquem-se as pessoas descritas no art. 889 do CPC com pelo menos 05 dias de antecedência do leilão.

Em caso de existir arrematação e convalidado o auto pelo Juízo, aguarde-se o prazo de 10 (dez) dias para eventual alegação de qualquer das situações previstas no art. 903 do CPC.

GOIANIA/GO, 11 de março de 2025.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

Juiz Titular de Vara do Trabalho



8A Vara do Trabalho de Goiania - TRT18 <vt8goiania@trt18.jus.br>

DESIGNAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO- 0000045-80.2025.5.18.0008

1 mensagem

8A Vara do Trabalho de Goiania - TRT18 <vt8goiania@trt18.jus.br>
Para: atendimento@buenoleiloes.com.br

11 de março de 2025 às 15:35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0000045-80.2025.5.18.0008
: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA
: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

SENHOR LEILOEIRO,

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 043c8b2 proferido nos autos em epígrafe, bem como para designar hasta pública para o imóvel descrito na certidão e auto de penhora de ID's 84c0c59 e 5d6f4b1, respectivamente.

Atenciosamente,

Claudia S. F. Pinto- servidora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0000045-80.2025.5.18.0008
: LUAN MATHEUS DE PADUA SILVA
: SERGIO AUGUSTO NUNES PINTO

INTIMAÇÃO PARA CONTROLE INTERNO DE PRAZO- designação
de hasta pública pelo leiloeiro.

GOIANIA/GO, 21 de março de 2025.

CLAUDIA SANTOS FERREIRA PINTO
Diretor de Secretaria